



**Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
INFRAERO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/ADLI-4/SEDE/2022

Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ADLI-4/SEDE/2022

SUMÁRIO

1. DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO
2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
6. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
7. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
9. DO PRAZO CONTRATUAL
10. DO PAGAMENTO
11. DAS PENALIDADES
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, DE INFORMAÇÕES REFERENCIAIS, E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA, DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO (Modelo)

II - TERMO DE REFERÊNCIA

III- CONTRATO (MINUTA)



1. DA COMUNICAÇÃO E DO OBJETO

- 1.1.A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO comunica que está recebendo inscrição para Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos;
- 1.3 O presente edital foi aprovado, nos termos do inc. II, art. 4º c/c §7º, art.27, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero- RILCI, pelo seu Órgão Jurídico por meio do Parecer n.º PARECER Nº SEDE-PAR-2022/00328-A, arquivados eletronicamente no Processo Nº SEDE-ADM-2022/00381.

2. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- 2.1. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **PROCOLO GERAL DA INFRAERO**, localizado na Estrada Parque Aeroporto – Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 05, Edifício Sede - CEP 71.608-050 – Brasília/DF - Aos cuidados da Coordenação de Alienações e Contratações Diretas de Brasília, Fone: (0xx61) 3312-1893;

- 2.1.1. Opcionalmente a documentação também poderá ser enviada, devidamente assinada e autenticada, no que couber, e na forma digitalizada, para o e-mail licitabr@infraero.gov.br, aos cuidados da Coordenação de Alienações e Contratações Diretas de Brasília e identificada na forma abaixo:

ASSUNTO: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT:

EMPRESA: _____;
REFERENCIA: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/ADLI-4/SEDE/2022.

NOTA: Poderão ser anexados ao e-mail quantos arquivos forem necessários, estando limitado o tamanho total de cada mensagem em 10MB.

- 2.2. PERÍODO: **O Edital permanecerá aberto por 15 dias corridos**, a partir da data de publicação do aviso no Diário Oficial da União;
- 2.3. HORÁRIO de funcionamento do Protocolo: de 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas



3. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 3.1. O CREDENCIAMENTO de que trata este Edital será regido pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 4.840, de 17 de setembro de 2003 alterado pelo Decreto nº 5.892, de 12 de setembro de 2006, pelas Leis Complementares nº 108 e 109, de 29 de maio de 2001, pela Resolução do Banco Central - CMN nº 4.661, de 25 de maio de 2018 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero - RILCI, doravante denominado REGULAMENTO, instituído pelo Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, disponível no sítio eletrônico www.infraero.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderá participar deste credenciamento junto à INFRAERO, pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem estar com a HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL VÁLIDA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão ou mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital;
- 4.2. Não poderão participar do Credenciamento:
- a) Pessoa Jurídica cujo objeto não seja prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação na forma descrita neste edital;
 - b) Instituições que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - c) Instituição cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da INFRAERO;
 - d) Instituição suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
 - e) Instituição declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a INFRAERO, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - f) Instituição cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - g) Instituição constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - h) Instituição que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;



- i) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- j) empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.3. No presente feito só poderá se manifestar em nome da interessada no CREDENCIAMENTO a pessoa por ela credenciada. Entende-se como CREDENCIADA a pessoa indicada em procuração ou em carta de apresentação dos documentos ou, ainda, o sócio ou dirigente da interessada, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante a INFRAERO.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Instituição Credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste credenciamento, contemplando as atividades e condições dispostas no Termo de Referência (**Anexo II deste Edital e seus adendos**):

5.1.1. A introdução, o objeto, a abrangência, a vigência, as definições, a descrição dos serviços a serem executados, a sistemática para execução dos serviços, as obrigações da credenciada, as obrigações da contratante, a fiscalização, a avaliação de desempenho, a capacidade técnica, e as disposições finais e adendos, apresentam-se de forma detalhada no Termo de Referência, supracitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível;

6.2. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados, também, os respectivos originais à Comissão Especial ou empregado designado pela INFRAERO para julgamento dos documentos de credenciamento que, após conferi-las, os autenticará, se for o caso.

6.3. **Os documentos de CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em uma única via, reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento, de informações referenciais para remuneração prevista no subitem 5.2 e declaração de inexistência de fato impeditivo de credenciamento, além das informações constantes no modelo do Anexo I deste Edital;
- b) A documentação, relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a



CRENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com no mínimo de 30% do efetivo atual, ou ainda, serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados por meio de cartões eletrônicos ou tecnologia superior;

- c) Declaração que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado, a relação de estabelecimentos credenciados por Unidade de Federação, conforme o Termo de Referência (anexo deste Edital);
- d) Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência-MTP relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador -PAT -instituído pela Lei n. 6.321/76.

6.4. A comprovação do cumprimento pelo CRENCIADO das exigências de que tratam trata o inciso VI do art. 25 do RILCI poderá ser feita obedecendo o seguinte:

6.4.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “on line” a este sistema, da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL da empresa¹;

6.4.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Cédula de identidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s);
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Instituições, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, quando a atividade assim o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Instituições (CNPJ);

¹ Recomendamos aos CRENCIADOS que habituem-se a consultar o próprio Cadastro no SICAF para verificar a validade da documentação, para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio CRENCIADO na manutenção de seu cadastro ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.



b.2) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da Sede da Empresa Credenciada;

b.2.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 682, de 11/04/2019, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "e", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

b.3) Certificado de Regularidade de situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Sede do CREDENCIADO;

6.4.2.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

6.4.2.2. Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que o CREDENCIADO tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

6.4.2.3. Sendo ou não contribuinte, o CREDENCIADO fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas na alínea "b" do subitem 6.4.2 deste Edital;

6.4.2.4. Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido,



a INFRAERO poderá fazer consulta por meio eletrônico, internet, para comprovação da real situação

- 6.5. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato, observando os seguintes procedimentos:
- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 6.4.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO.
- 6.6. Todos os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível;
- 6.7. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, deverão ser apresentados, também, os respectivos originais à Comissão Especial designada pela INFRAERO para julgamento dos documentos que, após conferi-las, os autenticará, se for o caso

7. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada por Comissão Especial designada pela INFRAERO, ocasião em que será verificado via “on line”, por meio do CNPJ a comprovação da regularidade da HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL válida dos interessados no credenciamento junto ao SICAF. O relatório contendo a situação da Instituição perante o SICAF será juntado ao seu processo de credenciamento.
- 7.2. Não será credenciada a Instituição que:
- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 6 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;
 - b) não esteja com sua HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL válida comprovada perante o SICAF ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6.4.2, ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital;



7.3. A Instituição que atender a todas as exigências do presente Edital será declarada habilitada em ata de julgamento da Comissão qualificada para o credenciamento junto à INFRAERO;

7.4. O extrato dos despachos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação para o credenciamento será publicado no Diário Oficial da União/DOU.

7.4.1. Posteriormente à publicação dos atos de autorização e ratificação da inexigibilidade de licitação, será providenciada a formalização contratual.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

8.1. O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigido à autoridade que assinou o Edital e protocolado no endereço constante do subitem 2.1 deste Edital;

8.2. Divulgada a decisão da Comissão quanto ao Credenciamento de determinada Empresa Credenciada, no tocante ao julgamento dos documentos apresentados, se dele discordar, o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado do dia imediatamente subsequente ao da divulgação do resultado de julgamento;

8.3. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão do Credenciamento designado pela Infraero e entregue no Protocolo Geral da INFRAERO, localizado Estrada Parque Aeroporto – Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 05, Edifício Sede - CEP 71.608-050 – Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 09h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:00 horas;

8.3.1. O recurso poderá ser interposto pelo e-mail licitabr@infraero.gov.br, dentro do prazo regulamentar, desde que a recorrente apresente o respectivo original, no local indicado no subitem 8.3 deste Edital, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

8.4. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do objeto ora credenciado será de 30 (trinta) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com avaliação permanente da prestação os serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. O contrato poderá ser rescindido pela INFRAERO, também, de pleno direito, caso à INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA, incorra em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 593 a 609 do Código Civil e no Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO - RILCI.



- 9.3. Qualquer uma das partes poderá declarar o contrato resilido, a qualquer tempo e sem quaisquer ônus, desde que avise a outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido, e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos.
- 10.2. Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, ou outra que venha a substituir, as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos, devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados.
- 10.3. Constando alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.
- 10.4. Todas as obrigações e rotinas exigidas obedecerão aos termos e condições dispostas no Termo de Referência e no Termo de Contrato (Anexos do Edital);

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Além das penalidades previstas no Instrumento Contratual, a Instituição Credenciada que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) responder por perdas e danos ocasionados à Infraero, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
 - b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 11.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital, a INFRAERO poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção;
- 11.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 ao credenciado que:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente,



o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, Instituição para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 11.4. As penalidades aplicadas ao Credenciado serão obrigatoriamente registradas no SICAF, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 11.5. O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;
- 11.5.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 11.5.2. a autoridade competente, ouvido a Comissão de Credenciamento, decidirá pelo provimento ou não do recurso;
- 11.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa o Anexo III deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A empresa interessada deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete o mesmo à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 12.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 12.2. A Infraero reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de



interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade;

- 12.3. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente na Coordenação de Alienação e Contratações diretas de Brasília, conforme endereço disposto no subitem 2.1 deste Edital, em horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através dos telefones nº (61) 3312-1893, ou, ainda, pelo endereço eletrônico, licitabr@infraero.gov.br;
- 12.4. A empresa que estiver credenciada e for formalmente convocada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da notificação, para assinar o Contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo III deste Edital;
 - 12.4.1. o prazo que trata o subitem 13.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Empresa Credenciada Oficial durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 12.5. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);
- 12.6. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela Infraero objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD;
- 12.7. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente, quando for o caso, que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;
- 12.8. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:
 - 12.8.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - 12.8.2. Compromete-se a informar à Infraero, no âmbito da execução da contratação em questão, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados.
 - 12.8.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do TC decorrente deste Credenciamento.
- 12.9. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente



empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;

- 12.10. É facultada à INFRAERO, inclusive por meio de empresa contratada de auditoria, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 12.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a Empresa Credenciada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, 03 de maio de 2022

ROBERTO DE CASTRO XAVIER
Coordenador de Aliações e Contratações Diretas de Brasília



Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

ANEXO I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE CREDENCIAMENTO.

(em papel timbrado ou identificação do interessado no credenciamento)

À (.....), de de 2022

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: CREDENCIAMENTO N. 001/ADLI-4/SEDE/2022 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTES E DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços.

✓ **LISTAR OS DOCUMENTOS ANEXOS. (Documentos obrigatórios):**

- a)
- b)
- (...)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

Também, utilizamo-nos da presente, para declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de credenciamento.

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o Sr., Carteira de Identidade n.º....., Órgão Expedidor, CPF n.º....., telefone n.º, fax., endereço eletrônico, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.
Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA/ CPF OU CNPJ



Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ADENDO I –REDE CONVENIADA-MODALIDADE ALIMENTAÇÃO;
ADENDO II –REDE CONVENIADA-MODALIDADE REFEIÇÃO;
ADENDO III –PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;
ADENDO IV –TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES;
ADENDO V –AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CREDENCIADA;

(Disponível no Portal de Licitações da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)



Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, sob demanda, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

(Disponível no Portal de Licitações da Infraero: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao)



TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, AOS EMPREGADOS, BOLSISTAS E PENSIONISTAS (DETERMINAÇÃO JUDICIAL), QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “IN NATURA” EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT.

Brasília, fevereiro de 2022



Autenticado com senha por JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 07/03/2022 às 16:48:17.
Documento Nº: 2425292-2631 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2425292-2631>



SEDECAP202209123

OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS/MAGNÉTICOS, OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, NAS MODALIDADES REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, AOS EMPREGADOS, BOLSISTAS E PENSIONISTAS (DETERMINAÇÃO JUDICIAL), QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS “IN NATURA” EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT..

CONTROLE DE REVISÕES

ELABORADO: JOSÉ RUBENS NUNES RODRIGUES			MATRÍCULA: 18254-22	RÚBRICA:	
VALIDADO: CLAUDIA REGINA SOBRAL DE LIMA			MATRÍCULA: 10400-77	RÚBRICA:	
APROVADO: EMERSON MARIALVA DE JESUS			MATRÍCULA: 98224-82	RÚBRICA:	
REV.	DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEIS	MATRÍCULA	RUBRICA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. DO OBJETO.....	4
3. DA ABRANGÊNCIA.....	4
4. DA VIGÊNCIA.....	5
5. DAS DEFINIÇÕES.....	5
6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.....	5
7. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	7
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA	8
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	11
10. DA FISCALIZAÇÃO	12
11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....	13
12. DA CAPACIDADE TÉCNICA.....	16
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	16
14. DOS ADENDOS.....	18
ADENDO I - REDE CONVENIADA – MODALIDADE ALIMENTAÇÃO	19
ADENDO II - REDE CONVENIADA - MODALIDADE REFEIÇÃO	27
ADENDO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	36
ADENDO IV - TABELAS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES	37
ADENDO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA	40



1. INTRODUÇÃO

1.1 – O presente Termo de Referência – TR estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas por empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços especializados relativos à aquisição, ao gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos eletrônicos aos empregados, bolsistas e pensionistas (determinação judicial), que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento técnico entre a CREDENCIADA e a CONTRATANTE.

2. DO OBJETO

2.1 – Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de gerenciamento, implementação, administração e disponibilização de créditos em cartões eletrônicos/magnéticos, nas modalidades refeição e alimentação, aos empregados, bolsistas e pensionistas (determinação judicial), que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida na legislação pertinentes e dispositivos normativos que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1 – Os serviços a serem contratados serão prestados com as seguintes características e especificações:

3.2 – A CREDENCIADA deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos dentre padarias, lanchonetes, restaurantes, supermercados e hipermercados, separados por modalidade alimentação e refeição, nas localidades descritas nos adendos I e II do presente TR e em quantidades/aceitabilidade não inferiores à 30% por município.

3.3 – Nos municípios abrangidos nos Adendos I e II do termo de Referência, a contratante pode solicitar o credenciamento de estabelecimentos que aceitem o cartão refeição e/ou cartão alimentação;

3.4 – Caso o credenciamento solicitado não seja concretizado conforme previsto no item 3.2, a CONTRATANTE, mediante autorização expressa, pode autorizar o credenciamento de outro estabelecimento após aceite da justificativa formal feita pela CREDENCIADA, que envidará esforços para aumentar a rede conforme solicitação da INFRAERO;

3.5 – A presente contratação será distribuída em lote único, com abrangência nacional, nas localidades (Estados, Capitais e Municípios) com e sem unidades da Infraero, conforme listado nos Adendos I e II do termo de Referência.



4. DA VIGÊNCIA

4.1 – A duração do presente contrato será 30 meses a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 – AAL - Administração Aeroportuária Local;

5.2 – ACT - Acordo Coletivo de Trabalho;

5.3 – CCT - Convenção Coletiva de Trabalho;

5.4 – CREDENCIADA: Empresa habilitada no processo de credenciamento e que tenha firmado Termo de Contrato com a INFRAERO.

5.5 – CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO.

5.6 – BENEFICIÁRIO: Empregados que atendam aos requisitos do Acordo Coletivo de Trabalho vigente da INFRAERO ou pensionista designado mediante ação judicial.

5.6 – DEPENDÊNCIA: É qualquer estrutura organizacional da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO inscrita no CNPJ - cadastro nacional de pessoas jurídicas. São Dependências: a Sede, os Centros de Negócios, os Centros de Serviços Administrativos e Técnicos e as Estações Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e de Tráfego Aéreo. Excluindo a Sede, as demais são consideradas Dependências Operacionais.

5.7 – Lei nº 6.321/76 - Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 – Fornecimento de tíquete, por meio de cartões eletrônicos/magnéticos, com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário no ato da aquisição das refeições prontas e dos gêneros alimentícios "in natura", com a finalidade de uso de atender ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE para seus beneficiários, e caso necessário, o fornecimento de "vouchers" impressos em papel de segurança.

6.1.1 – Os beneficiários terão 25 (vinte e cinco) créditos mensais nos valores apresentados nos subitens 9.5.1 e 9.5.2 deste Termo de Referência, com a prerrogativa de escolha da modalidade: se cartão alimentação, cartão refeição ou ambos.

6.1.2 – A empresa vencedora deverá comprovar preferencialmente possuir convênio para aceitação de no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery), tais como: Ifood, Rappi ou Uber Eats."

6.2 – O valor mensal estimado para esta licitação é de R\$ 7.585.957,08 (sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) e



global, para o período de 12 (doze) meses, de R\$98.617.442,00 (noventa e oito milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais), conforme Planilha de Estimativa de Preços (Orçamento Estimado), Adendo III deste TR, e o pagamento será efetuado de acordo com o número de beneficiários vinculados as empresas CREDENCIADAS.

6.4 – O início da prestação dos serviços se dará a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

6.5 – O prazo para fornecimento dos benefícios refeição e alimentação, implantação do sistema, respectivo treinamento operacional interno, deverão ocorrer em 05 (cinco) dias úteis.

6.6 – As quantidades de créditos eletrônicos dos benefícios alimentação e refeição, acrescidas do quantitativo correspondente às necessidades de horas-extras, serão fornecidas mensalmente, de acordo com solicitação da CONTRATANTE, poderá ser alterada em função de movimentação do quadro de pessoal.

6.7 – Opcionalmente, o beneficiário da CONTRATANTE poderá escolher o tipo dos benefícios refeição e/ou alimentação. Os benefícios refeição e alimentação deverão conter mecanismo que assegurem proteção contra falsificação, devendo constar:

6.7.1 – Identificação da empresa, por meio da sigla ou nome CONTRATANTE;

6.7.2 – Numeração contínua, em sequência ininterrupta, vinculada ao beneficiário;

6.7.3 – Nome, endereço e CNPJ da prestadora do serviço;

6.7.4 – Identificação do usuário pelo nome;

6.7.5 – Senha numérica pessoal;

6.7.6 – A expressão “válido somente para pagamento de refeição” ou a expressão “válido somente para aquisição de gêneros alimentícios”, conforme o caso.

6.8 – Os cartões deverão ser entregues em envelopes / malotes lacrados, que serão conferidos por beneficiários credenciados da CONTRATANTE, na presença da pessoa que fará a entrega.

6.9 – Os cartões devem ser acondicionados em envelopes/pacotes com identificadores do tipo e do local de destino, conforme acordado com a CONTRATANTE, sendo que dentro de cada pacote deve existir relatório com os seguintes dados:

6.9.1 – Sigla/nome da Dependência do beneficiário;

6.9.2 – Sigla da lotação do beneficiário;

6.9.3 – Nome do beneficiário conforme informado no arquivo disponibilizado pela CONTRATANTE, contendo matrícula, número do cartão, valor do crédito e campo para assinatura.

NOTA: No caso de localidades onde não há dependência física da Infraero, a CREDENCIADA deverá encaminhar diretamente os cartões para o endereço residencial



do beneficiário, em envelopes lacrado, com possibilidade de ser conferidos pelo recebedor na presença da pessoa que fará a entrega.

6.10 – A CREDENCIADA deverá entregar/disponibilizar os benefícios alimentação e refeição encomendados no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE. Nos casos de reemissão de cartão eletrônico/magnético, o mesmo deverá ser entregue nas localidades citadas nos Adendos I e II deste Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de solicitação, mesmo não havendo crédito efetuado no cartão solicitado, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.11 – A CREDENCIADA deverá manter serviço emergencial que garanta os prazos de entrega e disponibilização dos créditos solicitados para o cartão, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimento. Caso necessário a CONTRATANTE poderá solicitar que os créditos sejam disponibilizados no mesmo dia da solicitação.

6.12 – Sempre que sofrer alteração o valor facial dos benefícios, refeição e alimentação, a CONTRATANTE informará à CREDENCIADA para efeito de atualização do seu cadastro.

6.13 – A CONTRATANTE poderá solicitar créditos no cartão, em valores diferenciados em complemento a concessão do benefício aos beneficiários.

6.14 – A CONTRATANTE poderá solicitar o estorno de créditos total ou parcial.

6.15 – Em caso de mais de uma CREDENCIADA, os beneficiários terão livre escolha para solicitar o(s) cartão(ões) de uma CREDENCIADA e poderão requerer a portabilidade para outra CREDENCIADA, sem prejuízo do saldo remanescente, após 12 (doze) meses de utilização.

6.16 – A CREDENCIADA poderá oferecer a CONTRATANTE programas de qualidade de vida, parcerias e demais vantagens para disponibilização aos beneficiários, sem custo adicional.

6.17 – A informação da inclusão/exclusão de beneficiário constará no arquivo de pedido mensal enviado a CREDENCIADA com o acréscimo ou decréscimo de beneficiários incluídos no pedido.

7. DA SISTEMÁTICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A CREDENCIADA deverá disponibilizar um programa ou site via web para envio dos arquivos, garantido segurança na transmissão dos arquivos eletrônicos em formato definido pela CONTRATANTE, contendo as informações necessárias para a execução de pedidos, bem como interface para execução de pedidos pelos usuários diretamente na ferramenta, onde serão informados o nome, a lotação e a matrícula. O sistema de administração e gerenciamento disponibilizado deve permitir a remessa de pedidos, atualizações decorrentes de admissões e dispensas de beneficiários e outras informações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício por usuário, bem como auxiliar na declaração anual do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.



7.2 - Para cada pedido executado, deverá ser fornecido um número de protocolo correspondente, que deverá ser informado pelo próprio sistema de informação à CONTRATANTE no momento da execução dos pedidos, bem como por correio eletrônico a pessoas devidamente habilitadas, e por meio do qual possam ser feitas conferências de todas as informações relativas ao pedido.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1 – Executar os serviços objeto da licitação de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2 – Fornecer os tíquetes alimentação e refeição na forma de cartões eletrônicos, magnéticos, na quantidade e valor solicitada pela CONTRATANTE e na forma prevista pelo Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT aos beneficiários da CONTRATANTE para pagamento de restaurante na rede de estabelecimentos comerciais credenciados e empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas (delivery).

8.3 – Como condição para assinatura do contrato, a CREDENCIADA habilitada deverá comprovar a rede de estabelecimentos conveniados no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data em que lhe foi atribuído o objeto da licitação (adjudicação), conforme Adendos I e II, e manter quantitativo mínimo sob pena de sua exclusão do credenciamento.

8.4 – A listagem deverá ser fornecida em arquivo eletrônico editável (formato Excel extensão “.xlsx”) e conter, no mínimo, as seguintes informações dos estabelecimentos: CNPJ, razão social, Nome fantasia, município, cidade, estado e telefone.

8.5 – Os cartões deverão conter identificação (nome e código do cartão), o qual será validado por meio de senha individual durante a execução de qualquer operação realizada nos estabelecimentos da rede conveniada.

8.6 – Os cartões eletrônicos/magnéticos serão entregues nos endereços informados no ato da assinatura do contrato.

8.7 – O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada beneficiário deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra, permitindo a informatização dos dados de identificação do usuário do cartão e respectiva lotação, datas e horários, além do local de consumo, visando verificar a correta utilização do benefício.

8.8 – A responsabilidade pela entrega dos cartões alimentação e refeição será exclusivamente da CREDENCIADA, devendo entregar rigorosamente na data informada pela CONTRATANTE, nas localidades informadas na assinatura do contrato, ficando reservado à CONTRATANTE o direito de mudança dos endereços de entrega e inclusão de novos endereços sempre que necessário, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

8.9 – Processar mensalmente, nas modalidades, quantidades e valores solicitados, rigorosamente na data informada pela CONTRATANTE todos os pedidos de créditos, podendo ser efetuado excepcionalmente mais de um pedido dentro de um mesmo mês, para acerto de alguma inconsistência verificada no pedido mensal, com valores faciais



iguais ou diferentes, desde que observados o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da solicitação formal da CONTRATANTE.

8.10 – Nos casos de extravios, perda, quebra de cartões, o saldo que porventura exista no cartão deverá ser remanejado para o novo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de solicitação da segunda via ou do bloqueio do cartão extraviado.

8.11 – Nos casos de solicitação do colaborador a respeito de clonagem no cartão, a CREDENCIADA deverá analisar e informar ao beneficiário no prazo de até 3 (três) dias úteis a conclusão da análise. Constatando a veracidade da clonagem, esta deverá reverter o valor ao cartão do usuário em até 2 (dois) dias após a constatação.

8.12 – A CREDENCIADA será responsável pelo fornecimento dos créditos do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas, não devendo ser estipulado limite de créditos anuais, mensais e de transações diária dos cartões

8.13 – Manter serviço de atendimento ao cliente 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, por meio de chamada gratuita ou local, para fornecimento de saldo, troca de senha, autorização de compras, realização de bloqueio imediato de cartão eletrônico, magnético ou outros oriundos de tecnologia adequada, em caso de perda ou roubo e fornecimento de outras informações que se fizerem necessárias.

8.14 – No caso de roubo ou extravio do cartão eletrônico, a CREDENCIADA deverá providenciar sua reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato pelo beneficiário na central de atendimento.

8.15 – Não deverá ocorrer o cancelamento ou bloqueio do cartão eletrônico / magnético, por iniciativa unilateral da CREDENCIADA, no cartão do beneficiário, que contenha saldo, independentemente do valor, por motivos de não utilização ou desligamento da CONTRATANTE.

8.16 – Organizar, manter e administrar rede de estabelecimento (restaurantes, estabelecimentos comerciais e empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas - delivery) que aceite como forma de pagamento os benefícios refeição e alimentação contratados, na quantidade necessária para melhor atendimento aos beneficiários, evitando fazer convênio com estabelecimentos que ofereçam apenas refeições frugais ou de valores nutrológicos contraindicados, em conformidade com os critérios da Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador.

8.17 – Disponibilizar em aplicativo, site/portal eletrônico na Internet, relação atualizada dos estabelecimentos conveniados, classificados entre convênio refeição e convênio alimentação.

8.18 – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de proceder, em qualquer tempo, a seleção dos estabelecimentos contidos nas listagens disponibilizadas, mantendo em lista própria somente aqueles que prestarem serviços convenientes.

8.19 – Efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios.



8.20 – Tomar providências imediatas e cabíveis para sanar problemas oriundos da utilização dos serviços prestados pelos estabelecimentos conveniados aos beneficiários do CONTRATANTE.

8.21 – Garantir, nos estabelecimentos conveniados, a aceitação dos documentos de legitimação refeição e alimentação emitidos pela CREDENCIADA e solicitados pela CONTRATANTE.

8.22 – Manter, em caráter efetivo e constante, fiscalização nutrológica e administrativa nos estabelecimentos conveniados.

8.23 – Manter o seu credenciamento junto à Comissão Especial para Incentivos Fiscais à Alimentação do Trabalhador, na periodicidade que esta determinar, bem como, assegurar que os estabelecimentos conveniados ofereçam sempre refeições dentro dos padrões nutrológicos fixados pela referida Comissão.

8.24 – Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob pena prevista na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.25 – Dar ciência, imediatamente, por escrito a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

8.26 – Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8.27 – Indicar oficialmente à CONTRATANTE, dentre os beneficiários contratados para o objeto deste Termo de Referência, o(s) preposto(s) seu, idôneo(s) e devidamente habilitado(s), com poderes para representá-la e tomar deliberações em tudo quanto se relacione com a execução do serviço. O(s) preposto(s) deverá(o) dispor de carimbo que o(s) identifique(m) nas assinaturas dos documentos referentes ao contrato e a rotina das atividades.

8.28 – A CREDENCIADA deverá indicar no corpo da nota fiscal e/ou fatura as seguintes informações:

8.28.1 – CNPJ para faturamento;

8.28.2 – Nome e Número do Banco;

8.28.3 – Número da Agência;

8.28.4 – Número da Conta Corrente; e

8.28.5 – Discriminativo de impostos, conforme determinado por legislação em vigor.

8.29 – A CREDENCIADA deverá apresentar a especificação do CNPJ que será utilizado na emissão de documentos fiscais.

8.29 – A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços o valor mensal do benefício efetivamente fornecido, e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos.



8.30 – Para fins de pagamento, a prestadora de serviços deverá apresentar mensalmente, para a Superintendência de Gestão de Pessoas, ou outra que venha a substituir, as notas fiscais e faturas, comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos, devendo ser gerada uma nota fiscal por pedido realizado. Havendo possibilidade, a prestadora de serviço poderá disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados.

8.31 – Constando alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Fornecer, em meio eletrônico, as informações cadastrais dos beneficiários necessárias à operacionalização do presente contrato.

9.1.1 – As atualizações das informações serão enviadas à CREDENCIADA, que deverá providenciar de imediato a incorporação em seu sistema de gestão.

9.2 – A CONTRATANTE realizará o pagamento, na forma estabelecida na minuta do Contrato anexo ao Edital da Licitação por meio de Ordem de Pagamento Bancária (OPB), mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança, acompanhados da via original das respectivas autorizações, conforme estabelecido no instrumento contratual;

9.3 – Colocar à disposição da CREDENCIADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

9.4 – Colocar à disposição da CREDENCIADA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, com o objetivo de facilitar e orientar a execução dos serviços contratados.

9.5 – Para fins de contrato, a CONTRATANTE estipula os valores faciais unitários abaixo informados para os benefícios alimentação e refeição, podendo estes ser alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE:

9.5.1 – R\$ 47,12 (quarenta e sete e doze centavos);

9.5.2 – R\$ 23,56 (vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) para os benefícios alimentação e refeição de hora-extra;

9.5.3 – R\$ 93,15 (noventa e três reais e quinze centavos).

9.5.4 – Cesta Alimentação para as categorias padrões abaixo:

CATEGORIA PADRÃO	VALOR
C/12	R\$ 153,03
D/13	R\$ 141,33
D/14	R\$ 129,40
D/15	R\$ 126,45
D/16	R\$ 104,33
E/17	R\$ 91,19



E/18	R\$ 77,68
E/19	R\$ 63,68
E/20	R\$ 49,20

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por beneficiários(s) formalmente designado(s) para esta finalidade, por meio de Ato Administrativo da autoridade competente, com poderes para supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CREDENCIADA;

10.2 – Promover, no início do contrato, reunião entre a FISCALIZAÇÃO e o representante da empresa CREDENCIADA, dando conhecimento aos integrantes das responsabilidades sobre o contrato;

10.3 – Deverá ser feita uma Ata de Reunião e a mesma deverá ser inserida na Processo Administrativo (PA) de gestão do contrato;

10.4 – Fiscalizar o(s) objeto(s) contratado(s) e/ou o(s) serviço(s) prestado(s) pelo contratado, zelando pela correta execução dos mesmos e pelo cumprimento do contrato;

10.5 – Informar à unidade gestora do contrato, por escrito e em tempo hábil, os valores a serem deduzidos das faturas, a título de eventuais glosas ou multas, e as razões de sua ocorrência;

10.6 – Sugerir alterações de normas e procedimentos, tendo em vista a maior eficiência, racionalidade, segurança e qualidade do(s) objeto(s) locado(s) e/ou serviço(s) contratado(s);

10.7 – Proceder à avaliação trimestral do desempenho da empresa CREDENCIADA, os quais serão encaminhados à esta e deverão conter o ciente expresso e ser assinado por um de seus diretores, gerentes ou representante do mesmo nível administrativo e devolvidos à CONTRATANTE, que lhe restituirá uma via para arquivo;

10.6 – Impedir a execução de qualquer serviço não previsto no objeto do contrato;

10.7 – A FISCALIZAÇÃO terá plenos poderes para glosar as faturas dos valores correspondentes aos serviços que não tenham sido executados satisfatoriamente pela CREDENCIADA, ou de valores de ressarcimento de danos à CONTRATANTE e/ou usuários;

10.8 – A FISCALIZAÇÃO fará inspeções periódicas, objetivando averiguar o cumprimento das obrigações contratuais e das instruções formuladas pela Administração. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

10.8.1 – VERBAIS – nos casos rotineiros ou de urgência, registrando-se, posteriormente, se for o caso, assinado pelos representantes das partes contratantes;



10.8.2 – POR ESCRITO – nos casos que exijam operações mais complexas, estipulando-se prazo para sanar a deficiência apontada. As solicitações por escrito deverão ser feitas, por intermédio de Memorando;

NOTA: A omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CREDENCIADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência;

10.9 – A FISCALIZAÇÃO poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à CREDENCIADA a apresentação de quaisquer documentos referentes ao objeto contratado;

10.10 – Fazendo-se necessárias modificações no processo de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CREDENCIADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à FISCALIZAÇÃO a decisão final, que ficará registrada em ata;

10.11 – A FISCALIZAÇÃO poderá propor à autoridade competente, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à CREDENCIADA as penalidades previstas em cláusulas contratuais;

10.12 – Os relatórios de avaliação deverão ser arquivados com as assinaturas da FISCALIZAÇÃO e do Representante da CREDENCIADA.

10.13 – A FISCALIZAÇÃO manterá um arquivo, eletrônico ou físico, conforme definido pela FISCALIZAÇÃO, onde serão registradas as irregularidades ou faltas, os fatos e informações julgados relevantes à prestação dos serviços, anotando as observações que julgar necessárias e assiná-lo em conjunto com o representante da CREDENCIADA, por meio de seu(s) preposto(s), e pelos membros da FISCALIZAÇÃO a cada novo registro.

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1 – A CREDENCIADA iniciará os serviços com cem pontos, sendo que o sistema de avaliação e conceituação levará em consideração a pontuação perdida pela CREDENCIADA, por ocasião de multa aplicada com base na Tabela de Penalidades, disposta no Adendo IV deste Termo de Referência.

11.2 – A cada nova avaliação a CREDENCIADA iniciará com 100 pontos;

11.3 – Os critérios de avaliação de desempenho da CREDENCIADA disposto neste capítulo serão aplicados sem prejuízos das demais sanções previstas no Termo de Contrato, cuja minuta segue anexa ao Edital da licitação.

11.4 – Para o cálculo da pontuação perdida por item de ocorrência serão considerados os seguintes critérios:



11.4.1 – Pontos a perder (Pp) - número de pontos perdidos em razão do grau da ocorrência;

11.4.2 – Incidência na avaliação anterior (Iant) - quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação anterior, se houver;

11.4.3 – Incidência na avaliação atual (Iatu) - quantidade de multas aplicadas, por item de ocorrência, na avaliação em curso, se houver;

11.4.4 – Total de pontos perdidos (Tpp) - pontuação a ser perdida com base nas seguintes condições:

- Se houver somente a incidência na avaliação atual do item, o cálculo se limitará aos pontos perdidos na avaliação em curso, Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	-	1	2,00

Fórmula: $Tpp = Iatu \times Pp$

- Se a incidência na avaliação atual do item for igual a zero, não haverá perda de pontos, Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	1	-	-

Fórmula: $Tpp = Iatu \times Pp$

- Se a incidência na avaliação atual do item for inferior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a vinte e cinco por cento dos pontos perdidos no trimestre anterior, para o respectivo item, Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	2	1	3,00

Fórmula: $Tpp = (Iatu \times Pp) + (Iant \times Pp \times 25\%)$



- Se a incidência na avaliação atual do item for igual ou superior à incidência na avaliação anterior, o resultado será obtido pela pontuação perdida na avaliação atual somada a cinquenta por cento da pontuação perdida no trimestre anterior para o respectivo item. Exemplo:

Item	Descrição	Grau	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;	01	2,00	2	2	6,00

$$Fórmula: Tpp = (Iatu \times Pp) + (Iant \times Pp \times 50\%)$$

11.5 – Para o preenchimento do formulário de avaliação, que deverá ser providenciado até cinco dias úteis após o término do período a ser avaliado, deverá ser observado o que se segue:

11.5.1 – Havendo mais de uma sanção aplicada para a mesma infração no período avaliado, com diferentes graus, deverá ser considerado o menor grau;

11.5.2 – A fiscalização deverá preencher, no campo “Incidência na avaliação anterior”, a quantidade de multas aplicadas por item de ocorrência referente ao trimestre anterior, se houver; preencher, em seguida, no campo “Incidência atual”, a quantidade de multas aplicadas no trimestre em avaliação, se houver;

11.5.3 – Calcular a pontuação perdida no item correspondente, que levará em consideração os critérios por ocasião de multa aplicada com base na Tabela de Penalidades anexa a este TR;

11.5.4 – Calcular o somatório dos pontos perdidos no trimestre em avaliação, o qual limitar-se-á ao total de 100 pontos;

11.5.5 - preencher o conceito da avaliação da CREDENCIADA considerando os seguintes parâmetros:

PONTUAÇÃO OBTIDA	CONCEITO
De 90 a 100 pontos	A (Ótimo)
De 70 a 89 pontos	B (Bom)
Inferior a 70 pontos	C (Insatisfatório)

11.6 – Em decorrência do resultado de avaliação da CREDENCIADA, serão adotadas as seguintes providências:

11.6.1 – Primeira ocorrência - será expedida carta de advertência à CREDENCIADA, anexando o relatório de avaliação, informando que a avaliação do próximo trimestre deverá ser maior ou igual a 70, sob pena da aplicação da penalidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de um ano, observados os princípios do contraditório e ampla defesa;



11.6.2 – Segunda ocorrência - rescisão contratual e suspensão do direito de licitar e contratar com a INFRAERO pelo prazo de um ano, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, devendo a unidade gestora tomar as providências necessárias, e em tempo, para evitar descontinuidade dos serviços.

12. DA CAPACIDADE TÉCNICA

12.1 – A documentação, relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em:

12.1.1 – Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a CREDENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com no mínimo de 30% do efetivo atual, ou ainda, serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado que possibilitem a aquisição de refeições prontas e gêneros alimentícios “in natura” em rede de estabelecimentos credenciados por meio de cartões eletrônicos ou tecnologia superior;

12.1.2 – Declaração que está ciente que no momento da contratação irá dispor por meio digitalizado a relação de estabelecimentos credenciados por Unidade de Federação, conforme este Termo de Referência;

12.1.3 – Comprovante de Registro no Ministério do Trabalho e Previdência - MTP relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT - instituído pela Lei n. 6.321/76.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – No momento da execução do pedido, na interface do sistema de informação disponibilizado pela CREDENCIADA, será definida a entrega nas dependências da CONTRATANTE.

13.2 – A CREDENCIADA terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e confiabilidade desejadas e, conseqüentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

13.3 – A aceitação da proposta apresentada na licitação não exime a CREDENCIADA das responsabilidades sobre seus resultados, desta forma caso a proposta não surta os efeitos esperados quando da execução do Contrato, a CREDENCIADA deverá agir imediatamente para garantir a produtividade e a confiabilidade desejadas e conseqüentemente a qualidade dos serviços, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13.4 – O Contrato a ser firmado não enseja relação empregatícia entre a CONTRATANTE e o pessoal designado pela CREDENCIADA para a prestação dos serviços objeto do Contrato;

13.5 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus beneficiários ou prepostos na execução dos serviços objeto deste contrato.



13.6 – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de licitação e no Contrato.



14. DOS ADENDOS

ADENDO I – REDE CONVENIADA - MODALIDADE ALIMENTAÇÃO;

ADENDO II – REDE CONVENIADA - MODALIDADE REFEIÇÃO;

ADENDO III – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS;

ADENDO IV – TABELA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES;

ADENDO V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CREDENCIADA;



ADENDO I - REDE CONVENIADA – MODALIDADE ALIMENTAÇÃO

A CREDENCIADA deve apresentar 30% da rede conveniada apresentada a seguir

ESTADO	CIDADE/MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS
AC	ACRELANDIA	5
AC	BUJARI	5
AC	CRUZEIRO DO SUL	58
AC	RIO BRANCO	202
AC	TARAUACA	25
AL	ARAPIRACA	111
AL	FLEXEIRAS	3
AL	MACEIO	726
AL	RIO LARGO	82
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	7
AM	CARAUARI	46
AM	EIRUNEPE	17
AM	ITACOATIARA	70
AM	MANAUS	2700
AM	MANICORE	31
AM	TABATINGA	23
AM	TEFE	46
AP	AMAPA	6
AP	MACAPA	271
BA	AMELIA RODRIGUES	30
BA	BOM JESUS DA LAPA	60
BA	CAMACARI	670
BA	COARACI	24
BA	CONCEICAO DA FEIRA	24
BA	FEIRA DE SANTANA	724
BA	ILHEUS	232
BA	IRECE	75
BA	ITABUNA	312
BA	ITORORO	19
BA	JUAZEIRO	133
BA	JUSSARI	0
BA	LAURO DE FREITAS	400
BA	PAULO AFONSO	101
BA	PORTO SEGURO	146
BA	SALVADOR	5604
BA	SANTO AMARO	55
BA	SIMOES FILHO	220
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	127
BA	UBAITABA	11
CE	AQUIRAZ	44
CE	CARIRIACU	3
CE	CAUCAIA	239
CE	CRATO	55



CE	EUSEBIO	64
CE	FORTALEZA	2756
CE	ITAITINGA	33
CE	JUAZEIRO DO NORTE	106
CE	MARACANAU	221
CE	MILAGRES	18
CE	PACATUBA	52
DF	BRASILIA	6255
ES	CARIACICA	444
ES	GUARAPARI	165
ES	SERRA	914
ES	VIANA	143
ES	VILA VELHA	722
ES	VITORIA	811
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	223
GO	ANAPOLIS	469
GO	APARECIDA DE GOIANIA	724
GO	ARAGARCAS	19
GO	CIDADE OCIDENTAL	87
GO	FORMOSA	129
GO	GOIANIA	2308
GO	HIDROLANDIA	30
GO	LUZIANIA	285
GO	NOVA VENEZA	11
GO	NOVO GAMA	124
GO	PLANALTINA	152
	SANTO ANTONIO DO	
GO	DESCOBERTO	73
GO	SENADOR CANEDO	164
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	4
GO	TRINDADE	138
GO	VALPARAISO DE GOIAS	245
MA	CAROLINA	19
MA	IMPERATRIZ	214
MA	PACO DO LUMIAR	49
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	110
MA	SAO LUIS	779
MA	TIMON	63
MG	ARAGUARI	135
MG	BAMBUI	35
MG	BELO HORIZONTE	7870
MG	BETIM	881
MG	CACHOEIRA DOURADA	4
MG	CAMBUI	24
MG	CAPITAO ENEAS	14
MG	CONFINS	31
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	256
MG	CONTAGEM	1811
MG	DIVINOPOLIS	383
MG	ESMERALDAS	138
MG	FRUTAL	107
MG	IGARAPE	68



MG	JABOTICATUBAS	26
MG	JUATUBA	49
MG	JUIZ DE FORA	1144
MG	LAGOA SANTA	135
MG	MATOZINHOS	69
MG	MONTES CLAROS	360
MG	NOVA LIMA	246
MG	PASSOS	143
MG	PEDRO LEOPOLDO	163
MG	POCOS DE CALDAS	288
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	757
MG	SABARA	226
MG	SANTA LUZIA	508
MG	SAO JOSE DA LAPA	42
MG	SARZEDO	42
MG	SETE LAGOAS	309
MG	UBERABA	758
MG	UBERLANDIA	1395
MG	UNAI	80
MG	VESPASIANO	347
MS	CAMPO GRANDE	1291
MS	CORUMBA	124
MS	LADARIO	12
MS	PONTA PORA	27
MT	ALTA FLORESTA	66
MT	BARRA DO GARCAS	64
MT	CUIABA	913
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	9
MT	VARZEA GRANDE	346
PA	ALMEIRIM	24
PA	ALTAMIRA	159
PA	ANANINDEUA	298
PA	BELEM	1089
PA	BENEVIDES	34
PA	CASTANHAL	99
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	30
PA	ITAITUBA	42
PA	JACAREACANGA	7
PA	MARABA	178
PA	MARITUBA	51
PA	MOJU	61
	MONTE DOURADO	
PA	(BAIRRO)	8
PA	PARAUPEBAS	645
PA	PORTO DE MOZ	9
PA	SANTA ISABEL DO PARA	15
PA	SANTAREM	168
PA	TUCURUI	57
PB	BAYEUX	73
PB	CABELO	45
PB	CAMPINA GRANDE	226
PB	JOAO PESSOA	658



PB	LAGOA SECA	5
PB	RIO TINTO	15
PB	SANTA RITA	56
PE	ABREU E LIMA	87
PE	ALIANCA	23
	CABO DE SANTO	
PE	AGOSTINHO	278
PE	CAMARAGIBE	156
PE	IGARASSU	61
PE	IPOJUCA	118
	JABOATAO DOS	
PE	GUARARAPES	809
PE	LIMOEIRO	20
PE	MORENO	43
PE	NAZARE DA MATA	19
PE	OLINDA	579
PE	PAUDALHO	19
PE	PAULISTA	367
PE	PETROLINA	203
PE	RECIFE	2803
PE	SAO LOURENCO DA MATA	82
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	131
PI	PARNAIBA	42
PI	TERESINA	763
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	251
PR	ARAUCARIA	470
PR	CAMBE	126
PR	CASCABEL	366
PR	COLOMBO	455
PR	CURITIBA	5381
PR	FAZENDA RIO GRANDE	306
PR	FOZ DO IGUACU	378
PR	IBIPORA	54
PR	JUNDIAI DO SUL	6
PR	LONDRINA	831
PR	PATO BRANCO	82
PR	PINHAI	410
PR	PIRAQUARA	284
PR	QUATRO BARRAS	58
PR	ROLANDIA	65
	SANTA TEREZINHA DE	
PR	ITAIPU	22
PR	SAO JOSE DOS PINHAI	929
RJ	ANGRA DOS REIS	558
RJ	ARARUAMA	123
RJ	ARMACAO DE BUZIOS	32
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	13
RJ	ARRAIAL DO CABO	39
RJ	BELFORD ROXO	538
	BOM JESUS DO	
RJ	ITABAPOANA	50
RJ	CABO FRIO	304
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	751



RJ	CASIMIRO DE ABREU	81
RJ	CONCEICAO DE MACABU	60
RJ	DUQUE DE CAXIAS	1194
RJ	GUAPIMIRIM	66
RJ	ITABORAI	318
RJ	MACAE	1126
RJ	MACUCO	27
RJ	MAGE	298
RJ	MARICA	257
RJ	MESQUITA	231
RJ	NILOPOLIS	225
RJ	NITEROI	929
RJ	NOVA FRIBURGO	350
RJ	NOVA IGUACU	1053
RJ	PARACAMBI	47
RJ	PATY DO ALFERES	16
RJ	PETROPOLIS	414
RJ	QUEIMADOS	218
RJ	RESENDE	251
RJ	RIO BONITO	67
RJ	RIO DAS OSTRAS	505
RJ	RIO DE JANEIRO	10093
RJ	SAO GONCALO	1264
RJ	SAO JOAO DE MERITI	524
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	84
RJ	SAQUAREMA	100
RJ	SEROPEDICA	99
RJ	TERESOPOLIS	262
RJ	VALENCA	71
RJ	VOLTA REDONDA	505
RN	MOSSORO	173
RN	NATAL	620
RN	PARNAMIRIM	144
RO	CANDEIAS DO JAMARI	33
RO	JI-PARANA	30
RO	PORTO VELHO	674
RR	BOA VISTA	280
RR	SAO LUIZ	7
RS	ALVORADA	542
RS	ARROIO DOS RATOS	15
RS	BAGE	134
RS	BUTIA	41
RS	CACHOEIRINHA	500
RS	CANELA	88
RS	CANOAS	911
RS	ELDORADO DO SUL	81
RS	ESTEIO	270
RS	ESTRELA	68
RS	GRAVATAI	650
RS	GUAIBA	212
RS	MONTENEGRO	147
RS	NOVA SANTA RITA	63



RS	NOVO HAMBURGO	550
RS	PASSO FUNDO	469
RS	PELOTAS	397
RS	PORTO ALEGRE	3400
RS	PRESIDENTE LUCENA	2
RS	SALVADOR DO SUL	8
RS	SANTA MARIA	362
	SANTO ANTONIO DA	
RS	PATRULHA	50
RS	SAO LEOPOLDO	581
RS	SAO LOURENCO DO SUL	20
RS	SAPUCAIA DO SUL	333
RS	TEUTONIA	40
RS	TRAMANDAI	99
RS	URUGUAIANA	61
RS	VIAMAO	425
SC	AGUAS MORNAS	7
SC	BALNEARIO CAMBORIU	269
SC	BLUMENAU	705
SC	CAMBORIU	92
SC	CORREIA PINTO	33
SC	CRICIUMA	147
SC	FLORIANOPOLIS	1351
SC	ITAJAI	662
SC	JOINVILLE	955
SC	LUIZ ALVES	16
SC	NAVEGANTES	132
SC	PALHOCA	397
SC	PENHA	43
SC	PICARRAS	9
	SANTO AMARO DA	
SC	IMPERATRIZ	31
SC	SAO JOSE	574
SC	TUBARAO	146
SE	ARACAJU	797
SE	SAO CRISTOVAO	106
SP	ALVARES MACHADO	41
SP	AMERICANA	287
SP	ARARAQUARA	562
SP	ARUJA	117
SP	ATIBAIA	170
SP	BARUERI	843
SP	BAURU	939
SP	BOITUVA	76
SP	BRAGANCA PAULISTA	181
SP	BRODOSQUI	23
SP	BRODOWSKI	13
SP	CACAPAVA	188
SP	CACHOEIRA PAULISTA	39
SP	CAMPINAS	3423
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	115
SP	CARAGUATATUBA	245
SP	CARAPICUIBA	1022



SP	DIADEMA	950
SP	ELIAS FAUSTO	13
SP	EMBU	320
SP	EMBU GUACU	29
SP	EMBU-GUACU	77
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	28
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	252
SP	FRANCISCO MORATO	390
SP	GUARATINGUETA	158
SP	GUARUJA	599
SP	GUARULHOS	2891
SP	HORTOLANDIA	509
SP	INDAIATUBA	372
SP	ITAQUAQUECETUBA	484
SP	ITATIBA	169
SP	JACAREI	447
SP	JARDINOPOLIS	74
SP	JAU	174
SP	JUNDIAI	652
SP	LIMEIRA	437
SP	LOUVEIRA	110
SP	MAIRIPORA	90
SP	MAUA	650
SP	MOGI DAS CRUZES	530
SP	MOGI-GUACU	111
SP	MONGAGUA	78
SP	MONTE MOR	99
SP	MORUNGABA	17
SP	NAZARE PAULISTA	8
SP	OSASCO	1982
SP	PAULINIA	205
SP	PIEIDADE	42
SP	PINDAMONHANGABA	152
SP	PIRAPOZINHO	42
SP	PIRATININGA	21
SP	POA	232
SP	PRAIA GRANDE	533
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	551
SP	RAFARD	17
SP	RIBEIRAO PIRES	164
SP	RIBEIRAO PRETO	1595
SP	SALTO	231
SP	SANTA BARBARA D OESTE	62
SP	SANTA BARBARA D' OESTE	135
SP	SANTO ANASTACIO	21
SP	SANTO ANDRE	1398
SP	SANTOS	1045
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	1856
SP	SAO CAETANO DO SUL	435
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	103
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	983
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	1647



SP	SAO PAULO	33157
SP	SAO VICENTE	464
SP	SOROCABA	969
SP	SUMARE	503
SP	SUZANO	455
SP	TABOAO DA SERRA	597
SP	TAUBATE	392
SP	TREMEMBE	36
SP	VALINHOS	215
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	84
SP	VINHEDO	144
TO	PALMAS	475
TO	PARAISO DO TOCANTINS	36
TO	PORTO NACIONAL	50



ADENDO II - REDE CONVENIADA - MODALIDADE REFEIÇÃO

A CREDENCIADA deve apresentar 30% da rede conveniada apresentada a seguir

ESTADO	CIDADE/MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE ESTABELECIMENTOS
AC	CRUZEIRO DO SUL	20
AC	RIO BRANCO	152
AC	TARAUACA	3
AL	ARAPIRACA	110
AL	MACEIO	793
AL	RIO LARGO	47
AM	CARAUARI	10
AM	ITACOATIARA	29
AM	MANAUS	2992
AM	MANICORE	5
AM	TABATINGA	8
AM	TEFE	19
AP	MACAPA	160
BA	AMELIA RODRIGUES	7
BA	BOM JESUS DA LAPA	30
BA	CAMACARI	415
BA	COARACI	2
BA	CONCEICAO DA FEIRA	8
BA	FEIRA DE SANTANA	442
BA	ILHEUS	148
BA	IRECE	24
BA	ITABUNA	193
BA	ITORORO	4
BA	JUAZEIRO	86
BA	JUSSARI	1
BA	LAURO DE FREITAS	497
BA	PAULO AFONSO	69
BA	PORTO SEGURO	137
BA	SALVADOR	6015
BA	SANTO AMARO	14
BA	SIMOES FILHO	113
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	54
BA	UBAITABA	2
CE	AQUIRAZ	27
CE	CAUCAIA	164
CE	CRATO	32
CE	EUSEBIO	71
CE	FORTALEZA	3977
CE	ITAITINGA	18
CE	JUAZEIRO DO NORTE	106
CE	MARACANAU	130



CE	MILAGRES	4
CE	PACATUBA	15
DF	BRASILIA	8903
ES	CARIACICA	345
ES	GUARAPARI	105
ES	SERRA	809
ES	VIANA	60
ES	VILA VELHA	907
ES	VITORIA	1420
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	124
GO	ANAPOLIS	246
GO	APARECIDA DE GOIANIA	440
GO	ARAGARCAS	6
GO	CIDADE OCIDENTAL	43
GO	FORMOSA	46
GO	GOIANIA	3079
GO	HIDROLANDIA	9
GO	LUZIANIA	138
GO	NOVA VENEZA	2
GO	NOVO GAMA	61
GO	PLANALTINA	69
	SANTO ANTONIO DO	
GO	DESCOBERTO	44
GO	SENADOR CANEDO	78
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	5
GO	TRINDADE	56
GO	VALPARAISO DE GOIAS	224
MA	CAROLINA	5
MA	IMPERATRIZ	151
MA	PACO DO LUMIAR	15
MA	SAO JOSE DE RIBAMAR	51
MA	SAO LUIS	656
MA	TIMON	32
MG	ARAGUARI	62
MG	BAMBUI	11
MG	BELO HORIZONTE	12448
MG	BETIM	708
MG	CACHOEIRA DOURADA	2
MG	CAMBUI	21
MG	CAPITAO ENEAS	1
MG	CONFINS	85
MG	CONSELHEIRO LAFAIETE	96
MG	CONTAGEM	1991
MG	DIVINOPOLIS	238
MG	ESMERALDAS	44
MG	FRUTAL	42
MG	IGARAPE	37
MG	JABOTICATUBAS	8
MG	JUATUBA	29
MG	JUIZ DE FORA	1287
MG	LAGOA SANTA	146



MG	MATOZINHOS	30
MG	MONTES CLAROS	262
MG	NOVA LIMA	433
MG	PASSOS	78
MG	PEDRO LEOPOLDO	89
MG	POCOS DE CALDAS	281
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	316
MG	SABARA	148
MG	SANTA LUZIA	323
MG	SAO JOSE DA LAPA	30
MG	SARZEDO	30
MG	SETE LAGOAS	235
MG	UBERABA	452
MG	UBERLANDIA	1385
MG	UNAI	25
MG	VESPASIANO	207
MS	CAMPO GRANDE	1272
MS	CORUMBA	50
MS	LADARIO	2
MS	PONTA PORA	10
MT	ALTA FLORESTA	28
MT	BARRA DO GARCAS	31
MT	CUIABA	1247
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	3
MT	VARZEA GRANDE	313
PA	ALMEIRIM	9
PA	ALTAMIRA	83
PA	ANANINDEUA	146
PA	BELEM	882
PA	BENEVIDES	9
PA	CASTANHAL	31
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	4
PA	ITAITUBA	14
PA	JACAREACANGA	3
PA	MARABA	104
PA	MARITUBA	13
PA	MOJU	3
PA	MONTE DOURADO (BAIRRO)	9
PA	PARAUPEBAS	264
PA	SANTA ISABEL DO PARA	2
PA	SANTAREM	98
PA	TUCURUI	25
PB	BAYEUX	43
PB	CABEDELO	39
PB	CAMPINA GRANDE	207
PB	JOAO PESSOA	981
PB	LAGOA SECA	3
PB	RIO TINTO	5
PB	SANTA RITA	26
PE	ABREU E LIMA	59



PE	ALIANCA	4
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	285
PE	CAMARAGIBE	118
PE	IGARASSU	60
PE	IPOJUCA	113
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	833
PE	LIMOEIRO	6
PE	MORENO	15
PE	NAZARE DA MATA	3
PE	OLINDA	572
PE	PAUDALHO	10
PE	PAULISTA	318
PE	PETROLINA	156
PE	RECIFE	5523
PE	SAO LOURENCO DA MATA	46
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	83
PI	PARNAIBA	37
PI	TERESINA	617
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	168
PR	ARAUCARIA	411
PR	CAMBE	70
PR	CASCVEL	413
PR	COLOMBO	493
PR	CURITIBA	11588
PR	FAZENDA RIO GRANDE	280
PR	FOZ DO IGUACU	275
PR	IBIPORA	26
PR	JUNDIAI DO SUL	1
PR	LONDRINA	1174
PR	PATO BRANCO	72
PR	PINHAI	631
PR	PIRAQUARA	207
PR	QUATRO BARRAS	60
PR	ROLANDIA	41
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	6
PR	SAO JOSE DOS PINHAI	1375
RJ	ANGRA DOS REIS	544
RJ	ARARUAMA	119
RJ	ARMACAO DE BUZIOS	45
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	22
RJ	ARRAIAL DO CABO	52
RJ	BELFORD ROXO	482
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	27
RJ	CABO FRIO	513
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	744
RJ	CASIMIRO DE ABREU	73
RJ	CONCEICAO DE MACABU	26



RJ	DUQUE DE CAXIAS	1816
RJ	GUAPIMIRIM	53
RJ	ITABORAI	423
RJ	MACAE	1630
RJ	MACUCO	14
RJ	MAGE	259
RJ	MARICA	329
RJ	MESQUITA	277
RJ	NILOPOLIS	372
RJ	NITEROI	2609
RJ	NOVA FRIBURGO	354
RJ	NOVA IGUACU	1563
RJ	PARACAMBI	39
RJ	PATY DO ALFERES	14
RJ	PETROPOLIS	731
RJ	QUEIMADOS	204
RJ	RESENDE	305
RJ	RIO BONITO	80
RJ	RIO DAS OSTRAS	631
RJ	RIO DE JANEIRO	29264
RJ	SAO GONCALO	1798
RJ	SAO JOAO DE MERITI	816
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	101
RJ	SAQUAREMA	91
RJ	SEROPEDICA	82
RJ	TERESOPOLIS	317
RJ	VALENCA	46
RJ	VOLTA REDONDA	702
RN	MOSSORO	235
RN	NATAL	962
RN	PARNAMIRIM	144
RO	CANDEIAS DO JAMARI	13
RO	JI-PARANA	25
RO	PORTO VELHO	437
RR	BOA VISTA	278
RS	ALVORADA	395
RS	ARROIO DOS RATOS	8
RS	BAGE	83
RS	BUTIA	26
RS	CACHOEIRINHA	480
RS	CANELA	57
RS	CANOAS	1248
RS	ELDORADO DO SUL	96
RS	ESTEIO	257
RS	ESTRELA	26
RS	GRAVATAI	602
RS	GUAIBA	172
RS	MONTENEGRO	92
RS	NOVA SANTA RITA	43
RS	NOVO HAMBURGO	764
RS	PASSO FUNDO	318



RS	PELOTAS	343
RS	PORTO ALEGRE	6907
RS	SALVADOR DO SUL	1
RS	SANTA MARIA	292
SANTO ANTONIO DA		
RS	PATROLHA	33
RS	SAO LEOPOLDO	739
RS	SAO LOURENCO DO SUL	15
RS	SAPUCAIA DO SUL	233
RS	TEUTONIA	20
RS	TRAMANDAI	89
RS	URUGUAIANA	45
RS	VIAMAO	314
SC	AGUAS MORNAS	4
SC	BALNEARIO CAMBORIU	512
SC	BLUMENAU	1361
SC	CAMBORIU	38
SC	CORREIA PINTO	13
SC	CRICIUMA	276
SC	FLORIANOPOLIS	2843
SC	ITAJAI	812
SC	JOINVILLE	1585
SC	LUIZ ALVES	7
SC	NAVEGANTES	142
SC	PALHOCA	473
SC	PENHA	25
SC	PICARRAS	7
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	19
SC	SAO JOSE	1025
SC	TUBARAO	106
SE	ARACAJU	853
SE	SAO CRISTOVAO	31
SP	ALVARES MACHADO	18
SP	AMERICANA	531
SP	ARARAQUARA	650
SP	ARUJA	241
SP	ATIBAIA	346
SP	BARUERI	2786
SP	BAURU	1334
SP	BOITUVA	130
SP	BRAGANCA PAULISTA	288
SP	BRODOSQUI	13
SP	BRODOWSKI	5
SP	CACAPAVA	211
SP	CACHOEIRA PAULISTA	47
SP	CAMPINAS	7421
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	162
SP	CARAGUATATUBA	455
SP	CARAPICUIBA	1801
SP	DIADEMA	1806



SP	ELIAS FAUSTO	15
SP	EMBU	600
SP	EMBU GUACU	39
SP	EMBU-GUACU	97
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	366
SP	FRANCISCO MORATO	423
SP	GUARATINGUETA	221
SP	GUARUJA	801
SP	GUARULHOS	6394
SP	HORTOLANDIA	789
SP	INDAIATUBA	695
SP	ITAQUAQUECETUBA	682
SP	ITATIBA	292
SP	JACAREI	707
SP	JARDINOPOLIS	34
SP	JAU	137
SP	JUNDIAI	1853
SP	LIMEIRA	554
SP	LOUVEIRA	134
SP	MAIRIPORA	179
SP	MAUA	1050
SP	MOGI DAS CRUZES	1331
SP	MOGI-GUACU	125
SP	MONGAGUA	121
SP	MONTE MOR	111
SP	MORUNGABA	12
SP	NAZARE PAULISTA	13
SP	OSASCO	4441
SP	PAULINIA	361
SP	PIECADE	51
SP	PINDAMONHANGABA	254
SP	PIRAPOZINHO	23
SP	ATIBAIA	346
SP	BARUERI	2786
SP	BAURU	1334
SP	BOITUVA	130
SP	BRAGANCA PAULISTA	288
SP	BRODOSQUI	13
SP	BRODOWSKI	5
SP	CACAPAVA	211
SP	CACHOEIRA PAULISTA	47
SP	CAMPINAS	7421
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	162
SP	CARAGUATATUBA	455
SP	CARAPICUIBA	1801
SP	DIADEMA	1806
SP	ELIAS FAUSTO	15
SP	EMBU	600
SP	EMBU GUACU	39



SP	EMBU-GUACU	97
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	35
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	366
SP	FRANCISCO MORATO	423
SP	GUARATINGUETA	221
SP	GUARUJA	801
SP	GUARULHOS	6394
SP	HORTOLANDIA	789
SP	INDAIATUBA	695
SP	ITAQUAQUECETUBA	682
SP	ITATIBA	292
SP	JACAREI	707
SP	JARDINOPOLIS	34
SP	JAU	137
SP	JUNDIAI	1853
SP	LIMEIRA	554
SP	LOUVEIRA	134
SP	MAIRIPORA	179
SP	MAUA	1050
SP	MOGI DAS CRUZES	1331
SP	MOGI-GUACU	125
SP	MONGAGUA	121
SP	MONTE MOR	111
SP	MORUNGABA	12
SP	NAZARE PAULISTA	13
SP	OSASCO	4441
SP	PAULINIA	361
SP	PIECADE	51
SP	PINDAMONHANGABA	254
SP	PIRAPOZINHO	23
SP	PIRATININGA	13
SP	POA	393
SP	PRAIA GRANDE	951
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	516
SP	RAFARD	13
SP	RIBEIRAO PIRES	268
SP	RIBEIRAO PRETO	2496
SP	SALTO	251
SP	SANTA BARBARA D OESTE	84
SP	SANTA BARBARA D' OESTE	194
SP	SANTO ANASTACIO	13
SP	SANTO ANDRE	3743
SP	SANTOS	3028
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	4163
SP	SAO CAETANO DO SUL	1653
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	86
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	1266
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3076
SP	SAO PAULO	89177
SP	SAO VICENTE	944



SP	SOROCABA	2015
SP	SUMARE	770
SP	SUZANO	869
SP	TABOAO DA SERRA	1338
SP	TAUBATE	751
SP	TREMEMBE	41
SP	VALINHOS	406
SP	VARGEM GRANDE PAULISTA	158
SP	VINHEDO	358
TO	PALMAS	385
TO	PARAISO DO TOCANTINS	15
TO	PORTO NACIONAL	37



ADENDO III - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

REGIÃO	UF	EFETIVO	MENSAL UNITÁRIO	CESTA BÁSICA UNITÁRIO	CESTA PSA UNITÁRIO ¹	CESTA PSA ²	CESTA BÁSICA	MENSAL	VLR TOTAL PEDIDO	VLR ANUAL ³	VLR REGIÃO MENSAL	VLR REGIÃO ANUAL
CENTRO-OESTE	DF	2.121				R\$ 774,24	R\$ 197.571,15	R\$ 2.498.538,00	R\$ 2.696.883,39	R\$ 35.059.484,04		
CENTRO-OESTE	GO	170				R\$ 646,11	R\$ 15.835,50	R\$ 200.260,00	R\$ 216.741,61	R\$ 2.817.640,98		
CENTRO-OESTE	MS	85				R\$ 703,12	R\$ 7.948,80	R\$ 100.522,67	R\$ 109.174,59	R\$ 1.419.269,62	R\$ 3.049.972,83	R\$ 39.649.646,83
CENTRO-OESTE	MT	21				R\$ 690,95	R\$ 1.940,63	R\$ 24.541,67	R\$ 27.173,25	R\$ 353.252,19		
NORDESTE	AL	5				R\$ -	R\$ 426,94	R\$ 5.399,17	R\$ 5.826,10	R\$ 75.739,35		
NORDESTE	BA	58				R\$ 254,93	R\$ 5.387,18	R\$ 68.127,67	R\$ 73.769,77	R\$ 959.007,02		
NORDESTE	CE	12				R\$ 191,15	R\$ 1.117,80	R\$ 14.136,00	R\$ 15.444,95	R\$ 200.784,40		
NORDESTE	MA	82				R\$ 718,17	R\$ 7.669,35	R\$ 96.988,67	R\$ 105.376,19	R\$ 1.369.890,41		
NORDESTE	PB	65				R\$ 185,82	R\$ 6.023,70	R\$ 76.177,33	R\$ 82.386,86	R\$ 1.071.029,12	R\$ 516.890,23	R\$ 6.719.572,93
NORDESTE	PE	66				R\$ 601,39	R\$ 6.116,85	R\$ 77.355,33	R\$ 84.073,57	R\$ 1.092.956,46		
NORDESTE	PI	109				R\$ 777,57	R\$ 10.168,88	R\$ 128.598,33	R\$ 139.544,78	R\$ 1.814.082,11		
NORDESTE	RN	6				R\$ -	R\$ 558,90	R\$ 7.068,00	R\$ 7.626,90	R\$ 99.149,70		
NORDESTE	SE	2				R\$ 404,73	R\$ 178,54	R\$ 2.257,83	R\$ 2.841,10	R\$ 36.934,36		
NORTE	AC	46	R\$ 1.178,00	R\$ 93,15	R\$ 94,36	R\$ 681,72	R\$ 4.300,43	R\$ 54.384,33	R\$ 59.366,47	R\$ 771.764,16		
NORTE	AM	272				R\$ 379,45	R\$ 25.344,56	R\$ 320.514,17	R\$ 346.238,17	R\$ 4.501.096,27		
NORTE	AP	78				R\$ 794,41	R\$ 7.273,46	R\$ 91.982,17	R\$ 100.050,04	R\$ 1.300.650,47		
NORTE	PA	358				R\$ 593,90	R\$ 33.347,70	R\$ 421.724,00	R\$ 455.665,60	R\$ 5.923.652,77	R\$ 1.116.884,46	R\$ 14.519.498,00
NORTE	RO	23				R\$ 403,78	R\$ 2.111,40	R\$ 26.701,33	R\$ 29.216,51	R\$ 379.814,62		
NORTE	RR	22				R\$ 391,06	R\$ 2.018,25	R\$ 25.523,33	R\$ 27.932,64	R\$ 363.124,32		
NORTE	TO	77				R\$ 324,62	R\$ 7.188,08	R\$ 90.902,33	R\$ 98.415,03	R\$ 1.279.395,39		
SUDESTE	ES	75				R\$ 1.491,27	R\$ 7.017,30	R\$ 88.742,67	R\$ 97.251,23	R\$ 1.264.266,05		
SUDESTE	MG	348				R\$ 1.370,59	R\$ 32.416,20	R\$ 409.944,00	R\$ 443.730,79	R\$ 5.768.500,32	R\$ 2.070.968,06	R\$ 26.922.584,82
SUDESTE	RJ	539				R\$ 1.073,39	R\$ 50.207,85	R\$ 634.942,00	R\$ 686.223,24	R\$ 8.920.902,12		
SUDESTE	SP	659				R\$ 6.074,94	R\$ 61.385,85	R\$ 776.302,00	R\$ 843.762,79	R\$ 10.968.916,32		
SUL	PR	400				R\$ 5.442,08	R\$ 37.260,00	R\$ 471.200,00	R\$ 513.902,08	R\$ 6.680.727,05		
SUL	RS	44				R\$ 119,05	R\$ 4.075,31	R\$ 51.537,50	R\$ 55.731,86	R\$ 724.514,16	R\$ 831.241,49	R\$ 10.806.139,42
SUL	SC	204				R\$ 1.975,17	R\$ 19.025,89	R\$ 240.606,50	R\$ 261.607,55	R\$ 3.400.898,21		
TOTAL		5.947				R\$ 27.063,60	R\$ 553.916,48	R\$ 7.004.977,00	R\$ 7.585.957,08	R\$ 98.617.442,00		

¹ Valor da média ponderada da tabela CESTA BÁSICA PSA

² Valor obtido dos beneficiários que fazem jus ao benefício

³ Incluso valor do PAT Extra (dez/2022) previsto em ACT vigente

Atualizado pela Cláusula 47 – ACT 2021/2023

TERMO DE REFERÊNCIA
PAT

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DSGP
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE RH - GPRH
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS – GPRH-1

Página 36 de 40



Autenticado com senha por JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 07/03/2022 às 16:48:17.
Documento Nº: 2425292-2631 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2425292-2631>



SEDECAP202209123

ADENDO IV - TABELAS DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

1.1 – Para efeito de cálculo da sanção da multa a ser aplicada à CREDENCIADA, serão considerados os seguintes critérios:

- Grau de Multa (GM) = grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida;
- Grau de Incidência (GI) = grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida;
- Grau de Frequência (GF) = grau obtido considerando a variável período da infração cometida;
- Tabela de Multas = tabela que correlaciona o grau de multa, o valor percentual da mesma e os pontos a serem perdidos na Avaliação de Desempenho da CREDENCIADA;
- Tabela de Incidências = tabela que correlaciona o percentual de incidência sobre o efetivo/item ou número de ocorrências verificado no descumprimento da infração com o seu correspondente grau;
- Tabela de Periodicidade = tabela que correlaciona o período de atraso (dias) verificado no descumprimento da infração com o correspondente grau.

1.2 – Para efeito de cálculo da multa a ser imputada à CREDENCIADA, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato observará as seguintes tabelas que estão correlacionadas:

- Tabela de Multas e Pontos Perdidos (GM)

TABELA DE MULTAS E PONTOS PERDIDOS		
GRAU(GM)	CORRESPONDÊNCIA	PONTOS PERDIDOS
01	1,0%	2
02	2,0%	5
03	3,0%	10
04	4,0%	15
05	5,0%	20
06	6,0%	25
07	7,0%	30
08	8,0%	35
09	9,0%	40
10	10,0%	50
<i>Fórmula : $GM = Gi + GF$</i>		



b) Tabela de Incidência (Gi)

TABELA DE INCIDÊNCIA	
Percentual de incidência	Gi
Se a incidência da infração estiver entre 0 e 20% sobre o total do efetivo/item	1
Se a incidência da infração for de 1 até 5 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 20 e 40% sobre o total do efetivo/item	2
Se a incidência da infração for de 6 até 10 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 40 e 60% sobre o total do efetivo/item	3
Se a incidência da infração for de 11 até 15 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 60 e 80% sobre o total do efetivo/item	4
Se a incidência da infração for de 16 até 20 ocorrências	
Se a incidência da infração estiver entre 80 e 100% sobre o total do efetivo/item	5
Se a incidência da infração for acima de 20 ocorrências	

NOTA: A infração só deverá ser mensurada por número de ocorrência, se assim especificar a lâmina da categoria do serviço.

c) Tabela de Frequência (GF)

TABELA DE PERIODICIDADE	
Período de atraso	GF
de 1 a 6 dias no mês	1
de 7 a 12 dias no mês	2
de 13 a 18 dias no mês	3
de 19 a 24 dias no mês	4
de 25 a 30 dias no mês	5

NOTA: O período de atraso inferior a 24 horas será considerado somente para efeito de multa, não devendo ser computado no cálculo da multa, o período fracionado.

1.3 – Para efeito de cálculo de multa a ser imputada à contratada, deverá ser adotada



asistemática de aplicação de sanção, conforme a seguir:

- a) observar a descrição da impropriedade/irregularidade cometida pela contratada na prestação dos serviços com base na lâmina específica da categoria de serviço;
- b) relacionar, a partir da “Tabela de Incidências”, o percentual correspondente da incidência ao grau (Gi);
- c) relacionar, a partir da “Tabela de Frequência”, a faixa correspondente ao período de atraso verificado com o respectivo grau (GF);
- d) obter o resultado do Grau de Multa, a partir da fórmula $GM = Gi + GF$;
- e) a partir da correlação do grau obtido, encontrar o percentual de multa correspondente na “Tabela de Multa”, que será aplicado sobre o valor mensal do Contrato, limitando-se ao percentual máximo de 10% do valor mensal do Contrato por item descumprido.

1.4 – O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês subsequente ao final do processo de sanção, resguardado o direito da contratada à ampla defesa e ao contraditório.



ADENDO V - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA



**Avaliação de Desempenho da
Contratada**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de _____ do Aeroporto
XXXXXXXXXX**

I - DADOS DO CONTRATO

Dependência:			
Contratada:			
Objeto:			
N.º do TC:	Valor Mensal Atual:		
Vigência do TC:	Período de Avaliação:		
N.º do 1º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 2º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 3º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 4º TA:	Objeto:	Data:	
N.º do 5º TA:	Objeto:	Data:	

II - DADOS DA FISCALIZAÇÃO

	Nº do Ato Admin.	Nome do Fiscal	Telefone	E-mail	Assinatura
01					
02					
03					

III - AVALIAÇÃO

Item	DESCRIÇÃO	GM	Pontos a perder por sanção	Incidência na avaliação anterior	Incidência na avaliação atual	Total de pontos perdidos
1	Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado, por ocorrência.		0			0
2	Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de Fiscalização, por ocorrência.		0			0



3	Deixar de atender determinação do órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos, por ocorrência.		0			0
TOTAL DE PONTOS PERDIDOS						0
PONTUAÇÃO TOTAL (100 pontos - pontos perdidos)						100
CONCEITO DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA (A=Ótimo; B=Bom; C=Insatisfatório)						A
IV - MEDIDAS ADOTADAS SOBRE A AVALIAÇÃO						
LOCAL E DATA			CARIMBO/ASSINATURA DO GESTOR ADMINISTRATIVO			
CARIMBO/ASSINATURA DO FISCAL OPERACIONAL			CARIMBO/ASSINATURA DO FISCAL DE DOCUMENTAÇÃO			
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA						

“O trabalho infantil gera danos irreversíveis na saúde psicofísica dos meninos e meninas, prejudicando seu processo de desenvolvimento e particularmente sua integração com a educação.” Organização Internacional do Trabalho – OIT. A INFRAERO não utiliza nem mantém relação comercial com entidades que possuem mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo, em cumprimento à Constituição Federal e ao Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.



DESPACHO Nº SEDE-DES-2022/04165

Brasília, 07 de março de 2022.

COORDENAÇÃO DE ALIENAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS DE BSB

Assunto: Assinatura de Termo de Referência
Ref.: SEDE-CAP-2022/09123

Por meio do presente Despacho, nos Termos do Parecer nº SEDE-PAR-2020/00132, fica considerada aposta a minha assinatura no instrumento no Termo de Referência nº SEDE-CAP-2022/09123, cujo o objeto é fornecer diretrizes para as empresas interessadas no processo de credenciamento do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT de 2022, passando esta manifestação a compor o referido termo.

Atenciosamente

JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES
COORDENADOR I
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS

CLAUDIA REGINA SOBRAL DE LIMA
GERENTE I
GERÊNCIA DE SERVIÇOS DE RH

EMERSON MARIALVA DE JESUS
SUPERINTENDENTE I
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Classif. documental 018.000

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CFP-71608050 BRASII IA-DF-BRASII



Assinado com senha por JOSE RUBENS NUNES RODRIGUES - 07/03/2022 às 16:57:39, CLAUDIA REGINA SOBRAL DE LIMA - 07/03/2022 às 17:50:47 e EMERSON MARIALVA DE JESUS - 07/03/2022 às 18:01:03.
Documento Nº: 2425308-2830 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2425308-2830>



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO _____ | N. _____

CONTRATANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
DEPENDÊNCIA:
ENDEREÇO:
CNPJ N. REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

CONTRATADA

NOME:
CNPJ N. :
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA _____

PREÇO/VALOR DO CONTRATO

VALOR: R\$ _____

PRAZO

DURAÇÃO: _____

FONTE DE RECURSOS

RECURSOS: (X) PRÓPRIOS () UNIÃO - PROGRAMA:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: _____

LICITAÇÃO VINCULADA, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

() LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. ____/____/____/____
() PROPOSTA Nº _____, DATADA DE _____ () TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS

O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM DUAS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM CONFORMIDADE COM O REGIME INSTITUÍDO PELA LEI N. 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016, E NOS TERMOS DA LEI N. 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013, DA LEI COMPLEMENTAR N. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, NO QUE COUBER; DO DECRETO N. 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015; DO DECRETO N. 8.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016; DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO.

LOCAL/DATA/ASSINATURA

_____, DE _____ DE 20____.

CONTRATANTE	CONTRATANTE
CONTRATADA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
C.IDENT.:	C.IDENT.:



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS _____ NOS MOLDES DA LEI N.13.303/2016;
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço global;
- 1.3. O preço mensal contratual ajustado é de R\$(....) e global, para o período de 30 (trinta) meses, de R\$.....(.....);
- 1.4. Nos termos do Inciso VIII, art. 69 da Lei 13.303/2016, este instrumento contratual vincula-se à Credenciamento nº ____ / ____ / ____ / ____ e proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor em ____ / ____ / ____ ;
- 1.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário nº _____.

2. PRAZO CONTRATUAL E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O prazo contratual será de ____ (_____) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, como preconizado nos arts. 65 e 66 do REGULAMENTO, a critério e conveniência da CONTRATANTE, mediante lavratura de correspondente Termo Aditivo ou Apostilamento, desde que mantidas todas as condições que propiciaram a habilitação da CONTRATADA e a classificação de sua Proposta de Preços no feito licitatório, e autorizado formalmente pela autoridade competente, atendidos os seguintes requisitos:
 - a) quando os serviços forem prestados regularmente;
 - b) CREDENCIADO não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Infraero, a cada período de 4 (quatro) meses, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
 - c) Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;



d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

(d.1) o valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de novo credenciamento.

e) Em havendo interesse por parte desta Administração, o presente contrato poderá ser prorrogado, exceto se houver manifestação formal da CONTRATADA, em até 180 dias do vencimento deste contrato, de que não aceita sua prorrogação.

2.1.1. Na hipótese do registro de aplicações de penalidade de que trata a alínea b do subitem 2.1 deste termo de contrato, eventual prorrogação contratual dar-se-á apenas por meio de Termo Aditivo.

2.2. O prazo para fornecimento dos benefícios refeição e alimentação, implantação do sistema, respectivo treinamento operacional interno e liberação da rede credenciada, será de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato;

a) Os cartões eletrônicos/magnéticos em PVC serão entregues nas localidades constantes da tabela abaixo:

Descrição	Abrangência	Efetivo	Endereço

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, o montante referente ao valor mensal do benefício efetivamente fornecido e efetuará a dedução de todos os benefícios refeição e alimentação, que forem devolvidos, conforme previsto no Termo de Referência - Anexo IV do Edital que precedeu este Contrato;

3.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, na SEDE e Superintendências Regionais, as Notas Fiscais e as Faturas, os comprovantes de liberação de crédito para os cartões eletrônicos. Havendo possibilidade, a prestadora de serviços poderá



disponibilizar por meio de site/portal eletrônico na Internet, rotina que possibilite a emissão dos documentos anteriormente listados;

3.2.1. Constatando-se alguma incorreção nesses documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização, aceite e ateste.

3.3. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO, mensalmente, entre os dias 23 ao 25 do mês da prestação dos serviços, compreendendo do primeiro ao último dia do mês;

3.4. O pagamento mensal, inclusive o pertinente ao último mês, respeitadas as demais condições contratuais, será efetuado no 2º (segundo) dia útil após o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços;

3.5. Para fins deste contrato, a CONTRATANTE estipula os valores faciais unitários abaixo informados para os cartões alimentação e refeição magnéticos, podendo estes serem alterados a qualquer momento pela CONTRATANTE;

3.6. A documentação de cobrança não aceita pela FISCALIZAÇÃO será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 12 (doze) dias úteis para pagamento a partir de sua reapresentação e assim sucessivamente;

3.6.1. O pagamento referente ao subitem precedente somente será processado nas quartas-feiras. Na eventualidade do 12º (décimo segundo) dia útil recair em outros dias da semana, o pagamento será processado na quarta-feira imediatamente subsequente;

3.6.2. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;

3.6.3. a situação prevista no subitem 3.3.1 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos;

3.6.4. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pela FISCALIZAÇÃO não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados, conveniados e/ou fornecedores;



- 3.6.5. Eventuais acertos quanto a acréscimos ou supressões de valores deverão constar na Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês subsequente.
- 3.7. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nas situações relacionadas nos subitens de 3.7.1 a 3.7.5:
- 3.7.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;
- 3.7.2. Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros instrumentos;
- 3.7.3. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 3.7.4. Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a execução dos serviços ou a CONTRATANTE;
- 3.7.5. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 3.8. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.9. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;



IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 3.10. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetua-la ou não nos casos em que for facultativo;
- 3.11. O pagamento pertinente a última parcela do preço mensal ajustado somente será liberado após a CONTRATADA ter cumprido integralmente todas as obrigações contratuais;
- 3.12. A CONTRATANTE, ocorrendo ordem judicial, expedida mediante “Mandado Judicial de Penhora de Crédito” reterá o valor determinado pelo Juiz e fará o correspondente depósito, comunicando o fato à CONTRATADA;
- 3.13. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se dela divergente.

4. ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 4.1. Os preços contratuais estipulados neste contrato serão atualizados quando ocorrer acréscimo no valor facial dos vales refeição/alimentação do Programa de Alimentação da CONTRATANTE, por força de Acordo Coletivo de Trabalho e pela estimativa do efetivo;

4.1.1. A atualização dos valores contratuais poderá ser efetivada por apostilamento.

5. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em Ato Administrativo específico e, ainda, as descritas nos subitens 5.1.1 a 5.1.9;

5.1.1. Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os encargos constantes do Termo de Referência;

5.1.2. Certificar a documentação de cobrança correspondente, após constatar o fiel cumprimento dos serviços Conveniados e das demais condições contratuais;



- 5.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo, nestas hipóteses, reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- 5.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o seu empregado ou CREDENCIADO, se for o caso, que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 5.1.5. Avaliar os serviços previstos neste Contrato, de acordo com os procedimentos constantes no Termo de Referência, com a aplicação das cominações previstas no Termo de Contrato, quando necessário;
- 5.1.6. Propor, nos termos contratuais, cominação (es) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar a área de contratos da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 5.1.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de cominação (es), nos termos do subitem 9.2 destas Condições Contratuais;
- 5.1.8. Liberar os pagamentos somente após ter recebido da CONTRATADA os documentos relacionados nestas Condições Contratuais e desde que esta tenha cumprido as demais obrigações ajustadas neste Contrato;
- 5.1.9. Realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória da não existência de mão de obra forçada.
- 5.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrição de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos e informações julgadas necessárias, relacionados com os serviços Conveniados.

6. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 6.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;



6.1.1. A omissão, ainda que eventual, da FISCALIZAÇÃO no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços Conveniados.

6.2. A CONTRATADA será representada por Preposto qualificado, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços Conveniados;

6.2.1. A CONTRATADA comunicará prévia e expressamente à FISCALIZAÇÃO o nome do Preposto por ela indicado para ser aprovado pela CONTRATANTE; em caso de sua falta ou impedimento, o mesmo deverá ser substituído por outro, cujo nome será também comunicado, expressamente, à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração do preço ajustado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a atentar às ações descritas nos subitens 7.1.1. ao 7.1.18;

7.1.1. Manter, durante a vigência do presente Instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal;

7.1.1.1. A INFRAERO verificará, trimestralmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal da CONTRATADA, mediante consulta on line ao SICAF ou apresentação, pela Contratada, das respectivas certidões, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da CONTRATADA;

7.1.1.2. Constatada a irregularidade nas condições de habilitação, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:

7.1.1.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% do valor global do contrato;



7.1.1.2.2. Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;

7.1.1.2.3. Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 7.1.1.2.1 e 7.1.1.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro;

NOTA: A não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o Termo de Referência e, ainda, observar as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

7.1.3. Inteirar-se, junto à FISCALIZAÇÃO, dos detalhes de entrada e saída, nas áreas de execução dos serviços, dos equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;

7.1.4. Manter no recinto do local da prestação dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados pelas partes CONTRATANTES quaisquer fatos relativos aos serviços Conveniados. Os registros feitos receberão o visto do preposto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

7.1.4.1. O livro "Diário de Ocorrência" de que trata o subitem 7.1.4 fará parte integrante do processo de gestão de contrato em poder da CONTRATANTE.

7.1.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações ou documentos impressos e digitalizados, de interesse para a execução dos serviços que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;



- 7.1.6. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços Conveniados;
- 7.1.7. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus Anexos;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais, se for o caso, ou serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 7.1.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços Conveniados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nas áreas de execução dos mesmos;
- 7.1.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 7.1.10. Restringir ao interior da área designada pela CONTRATANTE, quando necessário, a estocagem e a guarda de materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, se for o caso;
- 7.1.11. Proceder, por sua conta, a retirada dos materiais e equipamentos de sua propriedade da área que lhe for designada pela CONTRATANTE, após o encerramento, rescisão ou rescisão deste Contrato, se for o caso;
- 7.1.12. Sujeitar-se ao horário de trabalho que a CONTRATANTE adotar ou determinar, de acordo com as suas conveniências ou as necessidades dos serviços, sendo a alteração comunicada pela FISCALIZAÇÃO com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para o início dos mesmos;
- 7.1.13. Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, retirando-os dos locais de execução dos serviços;



7.1.14. Manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto do presente Contrato, bem assim a contratar com a Administração Pública;

7.1.14.1. Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar, também, os documentos de eleição de seus Gestores e nova composição societária.

7.1.14.2. Os documentos relacionados no subitem 7.1.14 devem ser mantidos na CONTRATANTE, sempre atualizados.

7.1.15. Apresentar, de imediato, à CONTRATANTE cópia autenticada de toda alteração efetivada em seu Contrato Social, bem assim dos documentos de identificação pessoal dos Sócios ou Cotistas, Gestores e/ou Representantes (Carteira de Identidade e Cartão de Identificação do Contribuinte) e do correspondente comprovante de residência;

7.1.16. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas neste Contrato e seus Anexos;

7.1.17. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

7.1.18. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, especificamente as atividades consideradas de risco por parte do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da dependência da prestação dos serviços, apresentando a Ordem de Serviços de Segurança – (OSS), antes do início da prestação do serviço, observando, ainda, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao.

7.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 8.1.2. Fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.3. Indicar, se necessário, local para a CONTRATADA depositar materiais e equipamentos, bem assim para atender as necessidades básicas da prestação dos serviços.

9. COMINAÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima Segunda destas Condições Contratuais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa, as penalidades descritas nos subitens 9.1.1 a 9.1.4;

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa sobre o valor mensal deste Contrato, conforme a Tabela de Multas constante do Anexo deste Instrumento

9.1.3. Rescisão contratual e multa de 10% (dez por cento) do valor total global deste Contrato, quando a falta, no entender da CONTRATANTE justificar a adoção destes atos, podendo ainda ficar suspensa de licitar e impedida de contratar com a Infraero pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

9.1.4. Responder por perdas e danos ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

9.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei 12.846/2013 à Contratada que:

- a) Fraudar credenciamento pública ou contrato dela decorrente;



- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de credenciamento pública ou celebrar contrato administrativo;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento público ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.3. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;

9.3.1. Da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

9.3.2. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada formalmente à CONTRATADA.

9.4. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado mediante competente processo judicial.

10. MATRIZ DE RISCO

10.1. Constituem riscos suportados exclusivamente pela Infraero, que poderão ensejar termos aditivos a esse contrato:

10.1.1. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Infraero, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada;



10.1.2. Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.

10.2. Observado o disposto no item precedente, constituem riscos suportados exclusivamente pela CONTRATADA:

10.2.1. Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.

10.2.2. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.

10.2.3. Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.

10.2.4. Variação da taxa de câmbio.

10.2.5. Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

10.2.6. Responsabilização da Infraero por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.

10.2.7. Responsabilização da Infraero por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Infraero.

10.3. A Contratada declara:

10.3.1. ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no Contrato; e

10.3.2. ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua Proposta e assinatura do Contrato.

10.4. A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos não alocados expressamente à contratante venham a se materializar.



11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado, por acordo entre as partes, fundamentadamente, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, nos seguintes casos:

11.1.1. quando houver modificação de suas especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.1.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos na legislação vigente;

11.1.3. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.1.4. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.1.5. quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.1.6. para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CREDENCIADO e a retribuição da Infraero para a justa remuneração da obra ou serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

11.2. É vedado qualquer aditivo de valor, em qualquer item da planilha, bem como o reajuste de valores decorrentes de prorrogação de prazo por atrasos provocados pela Contratada.

12. RESCISÃO E CONSEQÜÊNCIAS

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as conseqüências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;



12.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE, as situações descritas nos subitens 13.2.1 a 13.2.16:

12.2.1. A paralisação injustificada dos serviços;

12.2.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.2.3. A subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

12.2.4. A cessão ou transferência do presente contrato;

12.2.5. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.2.6. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

12.2.7. A decretação de falência, o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial;

12.2.8. A dissolução da sociedade;

12.2.9. A alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

12.2.10. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

12.2.11. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

12.2.12. O descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;

12.2.13. A utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



12.2.14. O conhecimento, ainda que, “a posteriori”, de fato ou ato que afete a idoneidade da CONTRATADA ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;

12.2.15. Razões de interesse público sempre que, quando da avaliação anual, não for evidenciada a vantajosidade dos preços e condições firmados, no caso de contratação com prazo inicial definido por período superior a 12 (doze) meses;

12.2.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela CONTRATADA, as situações descritas nos subitens 12.3.1 e 12.3.2;

12.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por força de ato governamental;

12.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução deste Contrato.

12.4. Nos casos relacionados nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será ressarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- a) devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato prestada;
- b) recebimento dos valores dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.

12.5. A rescisão deste Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 12.2.1 a 12.2.16 destas Condições Contratuais acarreta as consequências descritas nos subitens 12.5.1 a 12.5.4, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei;

12.5.1. Assunção imediata, pela CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;



- 12.5.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE, das instalações, dos equipamentos, dos materiais na execução dos serviços indispensáveis a sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do subitem 12.8 destas Condições Contratuais;
- 12.5.3. Execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 12.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 12.6. A CONTRATANTE poderá resilir este Contrato unilateralmente, mediante prévia notificação à CONTRATADA, nas hipóteses em que se caracterizar a necessidade de atendimento ao interesse público;
- 12.7. O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;
- 12.7.1. as partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dados causa;
- 12.8. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços mediante a contratação de terceiros;
- 12.9. A rescisão fundamentada na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 12.10. Ocorrendo a rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE constituirá Comissão para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante;
- 12.10.1. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a Comissão fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses, as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.



12.11. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir este Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

12.12. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, na situação prevista nos subitens 14.14.1 e 14.14.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

M = Valor da multa por descumprimento de apresentação das garantias;

Vc = Valor do Contrato

T = Tempo em dias

12.12.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 67 do REGULAMENTO.

13. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

13.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes CONTRATANTES aos termos do presente Instrumento os fatos fora de seu controle, nos termos do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços Conveniados.

14. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

14.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;



- 14.3. Se qualquer das partes CONTRATANTES relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 14.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços objeto do presente Contrato ou divulgá-los por meio da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 14.5. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita aos locais de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;
- 14.6. A CONTRATANTE reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 14.7. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
- 14.7.1. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.8. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição, e lhe serão anexos;
- 14.9. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.9.1. No caso de eventual divergência entre este Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 14.10. As partes considerarão completamente cumprido este Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 14.11. A CONTRATADA tendo visitado os locais onde serão executados os serviços objeto deste Contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos



e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão nos referidos locais;

14.12. Toda mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na prestação dos serviços, quando for o caso, não terá qualquer vínculo com a CONTRATANTE;

14.12.1. A CONTRATADA reconhece que é de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

14.13. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: “Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados”;

14.14. GARANTIAS:

14.14.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos após a emissão da Ordem de Serviço, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias para recebimento definitivo, numa das modalidades indicadas no subitem 18.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento;

14.14.2. Ocorrendo a rescisão unilateral e injustificada do Contrato, a INFRAERO executará a garantia prestada pela CONTRATADA;

14.14.3. Quaisquer alterações promovidas no contrato, ainda que não modifiquem seu prazo ou valor, acarretarão a necessidade de a Contratada apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a sua execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do correspondente termo de aditamento contratual.

14.14.3.1. No caso de acréscimo de quantitativo ao objeto do contrato, o endosso a ser apresentado deve considerar a modificação do valor contratual;



14.14.3.2. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar endosso à garantia prestada para assegurar a execução contratual, sem considerar o somatório do prazo e do valor do termo anterior, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados no ato da assinatura do correspondente termo aditivo ou apostilamento.

14.14.4. A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim a: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE;

14.14.5. Ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Instrumento, a garantia será liberada após a integral execução deste Contrato, em até 90 (noventa) dias, mediante requerimento à CONTRATANTE, acompanhado do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços e da apresentação dos documentos relacionados abaixo, expedidos após a data de encerramento do contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da CONTRATADA;

a.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a



exigência da alínea “a”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

14.14.6. A garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.6 destas Condições Contratuais, entre a data em que foi prestada e a da liberação;

14.14.7. Quando for oferecida garantia sob a forma de seguro ou fiança bancária, a sua execução estará vinculada aos atos praticados pela Contratada, cabendo à Fiscalização notificá-la para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Caso a Contratada não compareça para adimplir as suas obrigações, a notificação deverá ser enviada à instituição que emitiu a garantia, com o pedido de pagamento de indenização para reparação do dano sofrido.

14.14.8. Se o valor da Garantia de Execução do Contrato for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder a respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for efetivamente notificada pela CONTRATANTE.

14.15. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes a multas aplicadas ou quaisquer serviços não realizados e/ou insumos não utilizados nos serviços Conveniados;

14.16. Havendo a aplicação de multas à Infraero por qualquer Órgão Fiscalizador, em decorrência da prestação dos serviços deste contrato, fica autorizada a CONTRATANTE a reter o valor fixado para a multa até a decisão final do processo.

14.16.1. Sendo julgado improcedente, o valor retido em espécie será devolvido à CONTRATADA corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, pela fórmula prevista nas condições deste instrumento contratual.



14.17. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA e/ou ao seu Responsável Técnico, mediante pagamento do ressarcimento dos custos com o levantamento dos dados, conforme critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

14.18. O não pagamento ou recolhimento pela CONTRATADA, nas datas aprazadas, das obrigações tributárias, componentes da planilha de preços, cujos valores tenham sido pagos pela CONTRATANTE, será comunicado, de imediato, às autoridades competentes para adoção das providências cabíveis. constitui-se em crime de apropriação indébita, caso em que a CONTRATANTE, garantido o contraditório e o direito a ampla defesa, comunicará, de imediato, a ocorrência ao Ministério Público Federal, requerendo a promoção da Ação Penal para a apuração de responsabilidade criminal.

15. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação aplicável ao presente contrato, bem como possuir e manter, até o final da vigência deste instrumento, código de conduta e de éticas próprias, cujas regras se obrigam a cumprir.

15.1.1. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e de conduta, é dever das Partes, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

15.1.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
e

15.1.1.2. Adotar práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela conveniados.

15.1.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste contrato, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



16. DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

16.3. As cláusulas do presente Instrumento foram aprovadas pela Consultoria Jurídica da CONTRATANTE, por meio do Parecer nº _____, de _____ de _____.

_____, _____ DE _____ DE _____.

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:

C.IDENT.:

TESTEMUNHA

NOME:

C.IDENT.:



ANEXO DO CONTRATO N°

Para efeito de aplicação de multas, às infrações especificadas no Termo de Referência são atribuídos graus, conforme Tabela abaixo, cujo percentual correspondente será aplicado sobre o valor mensal do contrato:

TABELA DE MULTAS	
GRAU (GM)	CORRESPONDÊNC IA
1	1,00%
2	2,00%
3	3,00%
4	4,00%
5	5,00%
6	6,00%
7	7,00%
8	8,00%
9	9,00%
10	10,00%
<i>Fórmula : $GM = Gi + GF$</i>	

Legenda:

Grau de Multa (GM) = grau obtido pela soma das variáveis de incidência e período da infração cometida, conforme especificado no Termo de Referência da Contratação.

Grau de Incidência (Gi) = grau obtido considerando a variável incidência da infração cometida, conforme especificado no Termo de Referência da Contratação.

Grau de Frequência (GF) = grau obtido considerando a variável período da infração cometida, conforme especificado no Termo de Referência da Contratação.

